



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº060/2016

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL BIANCO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altamar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3/SSP-SP, CPF nº 561.254.538-04, domiciliado e residente nesta cidade de Fernão - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL BIANCO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº02.436.383/0001-70, Inscrição Estadual nº314.055.890.114, com sede na Avenida João Ferreira, nº1011, na cidade de Gália, Estado de São Paulo, CEP:17.450-000, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Escarliz Helena Martini Bianco, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº43.908.430-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº319.461.768-00, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 031/2016, Pregão nº 025/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Construção, a ser utilizado no exercício de 2016, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por requisição de referido departamento** e entregues nas dependências do Departamento de Obras, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa os itens:

Item	2078 Código	COMERCIAL BIANCO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	012.003.025	ANTI-FERRUGEM 500ML C/ 12 UNIDADES	CX	1	103,40	103,40
3	012.003.037	AREIA GROSSA	M2	15	98,00	1.470,00
7	012.003.	CIMENTO 50KG	UNIDA	200	32,41	6.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

001						
11	012.003. FERRO 5/16 CA 50 12MTS 8,00MM		50	21,96	1.098,00	
	015 4,740KG/B					
14	012.003. LIMA P/ ENXADA C/ 12 UNIDADES	UNIDA	2	188,99	377,98	
	018					
24	012.001. PREGO 12X12 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	11,59	115,90	
	096					
29	012.001. PREGO 22X48 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	9,69	96,90	
	101					
30	012.001. PREGO 24X60 DE AÇO C/ CABEÇA	KG	10	12,00	120,00	
	102					
31	012.001. PREGO 26X78 DE AÇO COM CABEÇA	UNIDA	20	12,84	256,80	
	381					
32	012.003. SELADOR ACRILICO C/18 LITROS	UNIDA	20	75,67	1.513,40	
	022					
36	012.003. TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS (TIPO	ML	4	577,99	2.311,96	
	011 BAIANO)					
38	045.004. PISO PI 5 DE 1º LINHA	M2	105	14,90	1.564,50	
	017					
41	046.001. PINCEL DE 1"	UNIDA	5	2,50	12,50	
	240					
42	046.001. PINCEL DE 2"	UNIDA	5	3,50	17,50	
	241					
43	045.004. ROLO LÃ C/ CABO	UNIDA	10	13,90	139,00	
	003					
44	045.004. AZULEJO PARA PARDE	M2	30	16,90	507,00	
	018					
Total do Proponente				16.186,8	4	

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 025/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades do Departamento de Obras, devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação devera ser entregue nas dependências do Departamento, no horário das 08h00min as 16h30min, pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Edital, ou término da vigência do contrato - o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$16.186,84 (dezesesseis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

BRABESCO – AG. 0030-2 – CC. 14532-7.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0093 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 5 Material de Consumo;
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, até as quantidades constantes no Anexo I – Formulário Padrão Proposta, o qual faz parte integrante deste contrato, nas dependências do Departamento de Obras, sito na Rua José Bonifácio n.º 111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 25 de agosto de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Sócio Proprietário
Contratado

Procurador Jurídico:

Ciente: 28/08/16

1-

Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1-

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo

2-

Marcelo Dias de Almeida
RG: 22.160.787-0
Assessor de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº060/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais para construção.

CONTRATADA: COMERCIAL BIANCO LTDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 25 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: COMERCIAL BIANCO LTDA-ME.

Responsável: Escarliz Helena Martini Bianco

E-mail institucional: comercialbianco@yahoo.com.br

E-mail pessoal: comercialbianco@yahoo.com.br

Assinatura: